

EDITAL
PRÉMIOS CIENTÍFICOS IPL-CGD 2025

A atribuição dos Prémios Científicos IPL-CGD pretende incentivar, valorizar e reconhecer o trabalho científico dos docentes, investigadores e pessoal não docente. Anualmente são atribuídos um Prémio de Excelência e quatro Diplomas de Mérito por cada grande área do conhecimento do Politécnico de Lisboa: Artes, Ciências Sociais e Tecnologias e Engenharias, salvo se o júri decidir de forma contrária.

O presente Edital foi elaborado de acordo com as disposições do Regulamento dos Prémios Científicos IPL-CGD (Disponível em: https://www.ipl.pt/sites/default/files/ficheiros/instituto/premios_cientificos_ipl-cgd_-_regulamento.pdf), não dispensando por isso a sua leitura atenta.

1. Critérios de elegibilidade

1.1. As candidaturas devem ser apresentadas por docentes, investigadores e pessoal não docente do IPL, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Tenham artigos publicados durante os anos 2022, 2023 e 2024, com afiliação expressa ao IPL e que constem do Repositório Científico do IPL;
- b) Concorram a uma única área do conhecimento: Artes, Ciências Sociais e Tecnologias e Engenharias;
- c) Não tenham recebido o Prémio de Excelência em 2022, 2023 ou 2024.

1.2. Para efeitos da alínea a) do número anterior são, também, considerados todos os artigos de revista a aguardar publicação, desde que a existência de um *Digital Object Identifier* (DOI) confirme estarem dentro do período do concurso.

1.3. **Apenas são admitidas** as candidaturas que entreguem as peças processuais previstas no artigo 11º do Regulamento de Prémios Científicos IPL-CGD.

2. Regras de execução

2.1. Critérios de seriação

Na Área do Conhecimento **ARTES**, o júri considerou que os parâmetros indicados no número um do artigo nono do regulamento deste concurso são dificilmente aplicáveis e não permitem de uma forma objetiva seriar os currículos dos potenciais candidatos, pelo que decidiu aplicar a alínea número dois do referido artigo do regulamento que prevê que *“Em áreas específicas em que sejam inexistentes, ou pouco frequentes, os parâmetros conducentes ao indicador estabelecido em 9.1. poderá o júri proceder, de forma justificada, à ordenação dos candidatos por critérios diferentes dos enunciados.”*

Assim, entendeu o júri, para o Prémio Científico IPL-CGD, na área de conhecimento das Artes, criar uma lista seriada dos candidatos tendo em consideração a quantidade e qualidade de produção artística e científica realizada nos últimos três anos, definida e quantificada da seguinte forma:

$$PC = \sum_{i=1}^{L+RIA} \frac{3 + NC_i + RI_i}{NA_i} + \sum_{j=1}^{CL+RNA+CI} \frac{2 + NC_j + RI_j}{NA_j} + \sum_{k=1}^{CN+A} \frac{1 + NC_k}{NA_k} + \sum_{l=1}^{CA} \frac{3 + OA_l}{NA_l}$$

Onde:

A – Outras publicações;

CA – Criações artísticas (conceção / execução);

CI – Artigos em atas ou comunicações em conferências internacionais;

CN – Artigos em atas ou comunicações em conferências nacionais;

CL – Capítulos de livros;

L – Publicação de livros;

NA – Número de autores;

NC – Número de citações (1 a 2 = 1; 3 a 4 = 2; 5 ou mais = 3);

OA – Objetos artísticos com relevância;

RI – Artigos publicados em revistas indexadas na *Web of Science* do sistema ISI, na base de dados *Scopus* da Elsevier ou na *CAPES/WebQualis*;

RIA – Artigos em revistas internacionais com arbitragem;

RNA – Artigos em revistas nacionais com arbitragem.

Na área de atribuição do prémio, o Júri decidiu acrescentar um novo somatório referente à criação artística relevante.

Na Área do Conhecimento **CIÊNCIAS SOCIAIS**, o júri, no contexto da seriação referida no Artigo 9.º do Regulamento, discutiu e clarificou alguns aspetos do regulamento e decidiu que:

- O valor do parâmetro Fi deverá ser o Fator de Impacto do *Journal Citation Report* ou o SJR da base de dados *SCImago Journal & Country Rank*, relativo ao ano de publicação. A escolha da base de dados fica ao critério do candidato e deverá ser indicada para cada artigo.
- Da mesma forma, deverá ser indicada pelo candidato a fonte do número de citações (*Web of Science* do sistema ISI ou *Scopus* da Elsevier). O sistema ISI refere-se à atual indexação na *Web of Science* mantida pela *Clarivate Analytics*.
- As citações a considerar deverão ter origem na mesma base de dados do Fator de Impacto (Fi).

- Os restantes critérios de seriação preconizados no Artigo 9.º do Regulamento terão como base a recolha de evidências referidas no Artigo 10.º do Regulamento.

Foi reforçado que serão considerados, como está definido no Regulamento, os artigos publicados nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Relativamente à organização dos dados a submeter pelos candidatos, o júri decidiu ajustar o modelo de folha de cálculo implementada na edição do passado ano, clarificando alguns campos. Nesta folha de cálculo, anexa à ata, os candidatos deverão introduzir todos os dados a avaliar pelo júri.

Os dados a introduzir serão os definidos no artigo 9.º do regulamento conjugados com a recolha de evidências definida no artigo 10.º. Esta folha de cálculo será disponibilizada aos candidatos na área dos Prémios Científicos da página do Politécnico de Lisboa.

Na Área do Conhecimento **TECNOLOGIAS e ENGENHARIAS**, o júri, no contexto da seriação referida no Artigo 9.º do Regulamento, discutiu e clarificou alguns aspetos do regulamento e decidiu que:

- O valor do parâmetro Fi deverá ser o Fator de Impacto do *Journal Citation Report* ou o SJR da base de dados *SCImago Journal & Country Rank*, relativo ao ano de publicação. Esta escolha fica ao critério do candidato e deverá ser indicada para cada artigo.
- Da mesma forma, deverá ser indicada pelo candidato a fonte do número de citações (*Web of Science* do sistema ISI ou *Scopus* da Elsevier).
- Os restantes critérios de seriação preconizados no Artigo 9.º do Regulamento terão como base a recolha de evidências referidas no Artigo 10.º do Regulamento.

Foi enfatizado que serão considerados, como está definido no Regulamento, os artigos publicados nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Relativamente à organização dos dados a submeter pelos candidatos, o júri decidiu ajustar o modelo de folha de cálculo implementada na edição do passado ano, clarificando alguns campos. Nesta folha de cálculo, os candidatos deverão introduzir os dados a avaliar pelo júri.

Os dados a introduzir serão os definidos no artigo 9.º do regulamento conjugados com a recolha de evidências definida no artigo 10.º. Esta folha de cálculo será disponibilizada aos candidatos na área dos Prémios Científicos da página do Politécnico de Lisboa.

2.2. Processo de análise

As candidaturas rececionadas são, na Área de Conhecimento **Artes** que, de acordo com o expresso no artigo sexto do regulamento deste concurso, só serão analisados os trabalhos com publicação/realização/aceitação nos anos de 2022, 2023 e 2024. E que a análise das candidaturas será realizada por todos os elementos do júri, em reunião a decorrer após receção das mesmas.

As candidaturas rececionadas são, nas Áreas de Conhecimento **Ciências Sociais e Tecnologias e Engenharias** distribuídas individualmente pelos membros do júri e verificadas independentemente por, pelo menos, dois elementos do júri.

2.3. Divulgação de resultados

Prevê-se que os resultados do processo de avaliação sejam divulgados até ao dia 10 de maio de 2025.

2.4. Entrega dos Prémios

Os prémios são entregues em cerimónia pública em data a definir.

3. Formalização das candidaturas

3.1. As candidaturas devem ser apresentadas em formato digital para o endereço gpei@sp.ipl.pt.

3.2. As candidaturas devem ser formalizadas através de carta dirigida ao Presidente do IPL, identificando o nome, categoria profissional, telefone, e-mail, Unidade Orgânica e a área a que o candidato concorre, e anexar as peças processuais previstas no artigo 11º do Regulamento de Prémios Científicos IPL-CGD.

4. Prazos de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre os dias 26 de março e 9 de abril de 2025.

Lisboa, 25 de março de 2025

O Presidente do IPL

Professor Doutor António Belo
(Prof. Coordenador)